



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 039/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015
Tipo Menor Preço

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN**, torna público aos interessados que estará reunido no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial nº 026/2015**, tipo **MENOR PREÇO**, regido pela **Resolução Senac nº 958/2012**, legislação correlata e demais exigências deste Edital.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definido:

LOCAL DA ABERTURA: Rua São Tomé, nº 444, 4º Andar, Sala 405A, - Cidade Alta - Natal/RN, CEP: 59025-030

DATA DA ABERTURA: 18 DE DEZEMBRO DE 2015 ÀS 09 HORAS E 00 MINUTOS.

1. OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos e luminárias para iluminação em LED, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, objetivando atender as necessidades do Centro de Educação Profissional Senac Alecrim.

2. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 O valor máximo estimado para a contratação do objeto desta licitação é de **R\$ 117.111,57 (cento e dezessete mil, cento e onze reais e cinquenta e sete centavos)**.

3. IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

3.1 Até o **3º (terceiro) dia útil** anterior à data fixada para recebimento das propostas (considerando-se horas e dias úteis das 08hs às 17hs, de segunda-feira a sexta-feira) qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do presente pregão através de correspondência endereçada à Comissão de Licitação ou e-mail.

3.2 Os pedidos de esclarecimento ou impugnações referentes ao presente procedimento deverão ser enviados por escrito: via e-mail: cpl@rn.senac.br, correios ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação, localizada na Administração



Regional do Senac/RN: Rua São Tomé, nº 444, 4º Andar, Sala 405A, - Cidade Alta - Natal/RN, CEP: 59025-030.

3.3

3.4 Caberá à Comissão de Licitação do Senac, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição no prazo de **48 (quarenta e oito) horas úteis**, contado de seu protocolo e recebimento (considerando-se horas e dias úteis das 08hs às 17hs, de segunda-feira a sexta-feira).

3.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no site <http://www.rn.senac.br/licitacoes>.

3.6 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações, até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegações de desconhecimento e/ou dúvidas sobre detalhamentos durante o fornecimento dos equipamentos, implicando isto na plena aceitação, pelos interessados, das condições estabelecidas neste Edital.

3.7 As questões formuladas, bem como os seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. Petições apresentadas fora do prazo serão desconsideradas.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1 A presente licitação será regida pela Resolução Senac nº 958/2012, de 18 de setembro de 2012, disponíveis para consulta no site do Senac: <http://www.rn.senac.br/servicos/downloads>.

4.2 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

4.3 Não poderão concorrer neste certame:

4.3.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.2 Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Senac/RN;



4.3.3 Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam inidôneas perante a Administração Pública;

4.3.4 Pessoas Jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

4.3.5 Pessoas Jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do Senac/RN.

4.4 Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como tal, em especial os previstos nos artigos 17 e § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriundas de seu desenquadramento, com vistas à celebração futura do Contrato.

4.5 Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato fundamentados na alteração de regime tributário, decorrente de mudança de enquadramento, devendo o Contratado arcar com eventuais custos inerentes a esta alteração.

4.6 Serão aplicadas uma das sanções previstas neste Edital e seus anexos à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte que utilizar (em) falsamente do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, tanto na licitação como na execução do Contrato, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração de eventual prática de crime.

4.7 A empresa que fizer falsamente as declarações mencionadas para participação nesta Licitação incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

5. ENTREGA DOS ENVELOPES.

5.1 Os envelopes “Proposta” e “Documentação” deverão ser entregues no local definido no preâmbulo deste Edital, até a data e o horário estabelecidos, quando então encerrar-se-á a fase de recebimento dos envelopes.

5.2 Será permitido o encaminhamento dos envelopes por via postal, desde que respeitados o recebimento no local, a data e a horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

5.3 Os envelopes deverão ser separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ do licitante, os seguintes dizeres:



PROPOSTA – ENVELOPE Nº 1

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2015

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O RESPECTIVO CNPJ.

DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 2

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2015

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O RESPECTIVO CNPJ.

6. CREDENCIAMENTO.

6.1 A sessão pública, que terá início na hora, data e local definidos no Edital, será iniciada com o credenciamento dos participantes, que deverão apresentar a documentação solicitada.

6.2 As empresas interessadas em participar do certame deverão estar representadas por credenciados com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

6.3 Para o credenciamento, **devem ser entregues os seguintes documentos:**

6.3.1 **Tratando-se de representante legal da empresa**, cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrados na junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **os quais deverão estar autenticados;**

6.3.2 **Tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público ou particular na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, firmar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, conforme modelo de credenciamento (**Anexo III**), acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item anterior, que comprove os poderes do mandatário para a outorga, em original ou devidamente autenticada.



6.3.3 O representante legal da empresa e o procurador deverão identificar-se, **exibindo** documento oficial que contenha foto.

6.4 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada e cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.5 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante da licitante, ficando o mesmo impedido de atuar nos procedimentos do presente certame, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação.

6.6 As **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a Declaração constante do **Anexo V, Documento 3**, juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.

6.7 Na ausência da Declaração e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição ou, ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal ou o procurador presente na sessão.

7. SESSÃO DE ABERTURA.

7.1 Encerrada a fase de credenciamento, será iniciada a entrega dos envelopes contendo propostas comerciais, documentos de habilitação, que estarão fechados e separados, conforme especificações contidas neste instrumento.

7.2 Caso algum licitante, por qualquer motivo, esteja impossibilitado de fazer a entrega presencial dos envelopes através de seus empregados ou representante credenciado ou por meio de mensageiro, poderá fazê-la via Correios, com registro, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório.

7.3 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes que não constem o endereçamento correto à Comissão e que, por isso, sejam destinados e/ou entregues em outros setores, mesmo que no SENAC – AR/RN, bem como pelos que chegarem após a data e hora de abertura do certame.

7.4 Aberto o primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.5 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO em um único momento, em face do exame das Propostas de Preço apresentadas com os requisitos do ato convocatório, os envelopes não abertos,



ficarão em poder da Comissão de Licitação até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS: ENVELOPE Nº 1.

8.1 Na presença dos proponentes presentes serão abertas e examinadas as propostas de preços.

8.2 A proposta de preços (**Anexo II**) deverá ser apresentada impressa por computador com tinta indelével, **em 2 (duas) vias**, em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, sem rasuras e entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo titular da licitante ou o seu representante legalmente habilitado. A Proposta deverá conter:

8.2.1 A razão social do Proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e “e-mail” e, deverá ainda, fazer menção do número do certame;

8.2.2 **Dados bancários** da conta corrente para efeito de autorização e posterior pagamento quando declarada vencedora do certame, nos casos em que este pagamento for realizado por meio de depósito bancário;

8.2.3 Indicação dos **preços unitários e totais do item, em reais, e valor total global da proposta** expressos em algarismo, e por extenso, na forma do modelo anexo a este instrumento convocatório, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.2.4 **Indicação da Marca e Referência** do material ofertado para facilitação da análise.

8.2.5 Especificação do(s) item (s) com descrição indicada no Termo de Referência;

8.2.6 Indicação do **prazo de validade da proposta** não inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data da abertura do envelope de proposta.

8.3 Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, transportes, fretes, instalação dos equipamentos, impostos, e demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, inclusive custos referentes à implantação, tais como: alocação de profissionais, instalação dos equipamentos e demais custos concernentes à mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem, se for o caso, para a execução integral do objeto.

8.4 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o Licitante:



8.4.1 Examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus anexos, inclusive quanto as descrições e observações constantes no Termo de Referência;

8.4.2 Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;

8.4.3 Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.

9. HABILITAÇÃO: ENVELOPE Nº 2.

9.1 O envelope destinado à Habilitação deverá conter:

9.1.1 Habilitação Jurídica:

9.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado) ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

9.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.2.1 Prova de inscrição do licitante no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

9.1.2.2 **Certidão Negativa de Débitos – CND**, para com a Seguridade Social – INSS (ou Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

9.1.2.3 **Certificado de Regularidade de Situação – CRS** para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

9.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;



9.1.2.5 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:

a) Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB (ou Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

b) Fazenda Estadual – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

c) Fazenda Municipal – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

9.1.3 Qualificação Econômica – Financeira:

9.1.3.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos.

9.1.4 Qualificação Técnica:

9.1.4.1 No mínimo, 1 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que **a empresa proponente executou satisfatoriamente e a contento o fornecimento de equipamentos e luminárias de LED, compatíveis em características, quantidades e prazos c/om o objeto deste certame**, conforme modelo sugerido no **Anexo V, Documento 4**;

9.1.4.1.1 O Atestado deverá conter as seguintes informações: indicação da pessoa jurídica e do responsável por sua emissão; identificação do licitante; e descrição clara do fornecimento realizado.

9.1.5 Outros Documentos Necessários à Habilitação:

9.1.5.1 **Declaração de menores**, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **Anexo V, Documento 1**;



9.1.5.2 **Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação**, nos termos do **Anexo V, Documento 2**;

9.1.5.3 **Declaração de Sustentabilidade**, nos termos do **Anexo V, Documento 5**;

9.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

9.2.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica ou outro número de registro público oficial:

9.2.1.1 Se o **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,

9.2.1.2 Se o **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

9.2.1.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

9.3 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso a validade das Certidões não esteja expressa no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** da emissão da Certidão.

9.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5 No que tange à disposição do subitem anterior, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Senac, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8 A não regularização da documentação a que se refere o **item 9.6** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

9.9 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da **Comissão de Licitação**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



9.10 A **Comissão de Licitação** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

10. PROCEDIMENTO DO PREGÃO.

10.1 Em dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das empresas interessadas, a Comissão de Licitação receberá os envelopes relativos às propostas de preços e aos documentos de habilitação das licitantes concorrentes, bem como a prova da representação do proponente ou instrumento de procuração que autorize seu preposto a participar do pregão com poderes para negociação.

10.2 A Comissão de Licitação verificará os documentos relativos ao credenciamento dos representantes legais das licitantes presentes. Após exame e rubrica da documentação de credenciamento a Comissão disponibilizará os documentos citados aos presentes para análise e rubrica, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

10.3 Após o anúncio dos nomes das licitantes participantes do presente certame, a Comissão de Licitação realizará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços escritas, passando a fazer a sua análise e posterior julgamento, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão.

10.4 Será verificado, nas propostas, o atendimento das condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas pela Comissão de Licitação aquelas que não obedecerem ao presente Instrumento Convocatório.

10.5 As propostas que não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas **desclassificadas do presente certame**.

10.6 Da desclassificação das propostas de preço, somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

10.7 A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o recurso de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

10.8 Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

10.9 Será **classificada** para a fase de lances verbais a proposta escrita de menor preço e aquelas que não excedam a **15% (quinze por cento)** de seu valor.

10.10 Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições do subitem acima, serão classificadas, sempre que atendam as condições



definidas nesse Edital, a proposta de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes, para participação na etapa de lances verbais.

10.11 O valor da disputa para a fase de lances verbais para cada lote será representado pelo menor preço da proposta (MENOR PREÇO POR ITEM).

10.12 A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabiliza a realização da fase de lances verbais. No mesmo sentido, a validade do pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita.

10.13 Em continuação, o Pregoeiro dará início à fase de lances verbais, quando na oportunidade fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de MAIOR PREÇO POR ITEM, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.14 **Só serão aceitos lances inferiores ao último menor PREÇO obtido.**

10.15 O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra, e o licitante não tenha expressamente declarado que encerrou seus lances.

10.16 Em não havendo mais lances em uma rodada completa, o Pregoeiro encerrará a etapa competitiva e ordenará os lances em ordem crescente de preço.

10.17 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

10.18 ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações.

10.19 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

10.19.1 O Pregoeiro fará uma ordem classificatória dos lances das licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte com direito de preferência e dentro da margem dos 5% (cinco por cento) e, outra ordem classificatória com os lances das demais licitantes que não se enquadrem nessa situação.

10.19.2 Logo após, será concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte com direito de preferência mais bem classificada e dentro do empate ficto, ofertar um lance inferior àquela de menor preço.



10.19.3 No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

10.19.4 Não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.19.5 Na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta, terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos, para fazê-lo, sob pena de preclusão;

10.19.6 Os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.20 Em todos os casos, é facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor.

10.21 Finalizada as fases de CLASSIFICAÇÃO (propostas escritas e lances verbais) e de NEGOCIAÇÃO, se houver, proceder-se-á a abertura do Envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da licitante mais bem classificada. Os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Comissão de Licitação.

10.22 A Comissão de Licitação após abertura, exame da documentação e registro em Ata, poderá se assim achar necessário, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessárias.

10.23 Caso a Comissão de Licitação verifique o não cumprimento dos requisitos de habilitação, da licitante mais bem classificada, proceder-se-á da forma descrita a partir do subitem 10.20 em diante. Após, será aberto o envelope de habilitação da licitante que ofertou a melhor proposta e assim sucessivamente até que o seguinte classificado preencha as condições de habilitação exigidas.

10.24 Atestando-se o cumprimento dos requisitos de habilitação pela empresa mais bem classificada, a Comissão de Licitação declarar-lhe(s)-á vencedor(as) do presente certame, circunstanciando em ata todos os atos realizados na sessão, onde fará constar a assinatura dos presentes, notificando os licitantes ausentes acerca do resultado do certame após a adjudicação e homologação.



10.25 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

11.1 A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, sob pena de desclassificação.

11.2 O critério de julgamento adotado nesta licitação será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações constantes no presente Edital e seus **Anexos**, bem como as demais disposições normativas vigentes.

11.3 O julgamento das propostas de preços será feito pela Comissão de Licitação, que poderá ser assessorada por profissionais do quadro do Senac ou externos, conforme necessidade.

11.4 Será vencedora desta licitação a licitante que apresentar **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando-se os preços máximos de referência, sob pena de desclassificação.

11.5 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo a Comissão de Licitação questionar junto a proponente e requerer a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, prorrogáveis por mais 24 (vinte e quatro) horas.

12. RECURSOS.

12.1 Da decisão que declarar o licitante vencedor caberão recursos fundamentados, escritos, no prazo improrrogável de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data da divulgação do vencedor.

12.2 Suspensa a sessão pública, a licitante com interesse na interposição de recurso terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes intimadas desde logo para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

12.3 Caberá à Comissão de Licitação, receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

12.4 Interpostos recursos, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final



para sua interposição, pela autoridade competente, e o resultado será divulgado a todos os participantes, por correspondência, fax, e-mail ou outro meio disponível.

12.5 No prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis** após a declaração do vencedor a empresa assim considerada deverá entregar na sede do Senac/RN proposta de preços readequada, se for o caso, (consignando valores após fase de lances/verbais ou negociação).

13. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

13.1 Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e, em seguida, homologará os procedimentos do resultado do Pregão.

13.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias** e caso persista o interesse da Contratante, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade referida a todos os **licitantes**, por igual prazo, no mínimo.

14. INSTRUMENTO CONTRATUAL.

14.1 Após a homologação deste procedimento, a Comissão de Licitação do **Senac** convocará oficialmente o **licitante vencedor**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o respectivo instrumento contratual. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O licitante vencedor não poderá desistir da assinatura do Contrato sob pena da aplicação das sanções legais previstas neste instrumento convocatório.

14.2 Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, o Senac poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou poderá revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no item 15.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 Das sanções relativas à Licitação:

15.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável



(infração), estarão sujeitos às sanções administrativas nele previstas, conforme abaixo:

15.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado dessa licitação; e,

15.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar o Contrato no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2
7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

15.1.2 O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

15.1.3 As sanções previstas nas alíneas 15.1.1.1 e 15.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao



contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

15.1.5 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

15.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

16. ALTERAÇÕES.

16.1 O instrumento contratual poderá ser aditado nas hipóteses de acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, obedecidas às disposições contidas no art. 30 da Resolução SENAC nº 958/2012, com as devidas justificativas.

17. SUBCONTRATAÇÃO.

17.1 A fim de viabilizar o fornecimento objeto da contratação, não será permitido à Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nos termos do artigo 28 da Resolução Senac nº 958/2012.

18. AMOSTRAS.

18.1 O Senac/RN poderá solicitar amostra de um item ou de todos os itens, ao licitante com proposta classificada em primeiro lugar, após a etapa de lances.

18.2 A amostra solicitada deverá ser entregue no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados da solicitação realizada pelo Senac, devendo ser entregue na Administração Regional, localizada na Rua São Tomé, 444, Cidade Alta, CEP 59025-030, Natal/RN, CEP 59020-120, Telefone (84) 4005-1010.

18.3 A análise da amostra objetiva a verificação da conformidade com as especificações técnicas e físicas e características exigidas pelo Senac no descritivo dos itens.

18.4 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes à análise técnica do produto.



18.5 Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos, ser seccionados, vincados, ou ter suas peças movimentadas e ainda ser submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, sem ônus para o ente Contratante.

18.6 Será desclassificada a proposta da licitante que não disponibilizar a (s) amostra (s) no prazo estabelecido, se recusar a apresentá-la (s) ou cuja amostra (s) não atenda as exigências do Edital e seus Anexos, sendo convocadas por ordem de classificação as demais participantes do processo licitatório.

18.7 A não conformidade de um ou mais itens em relação às especificações constantes do descritivo técnico, implica na recusa do item inteiro, resultando na não aceitação da proposta.

18.8 As amostras somente serão devolvidas às licitantes após a homologação do resultado da licitação.

18.9 O ato de apresentação e retirada das amostras solicitadas não implicará em ônus para o Senac.

18.10 Caberá, exclusivamente, à licitante a iniciativa de reaver sua amostra.

18.11 Caberá exclusivamente à licitante arcar com os custos pelo envio e devolução das amostras.

18.12 A (s) amostra (s) não retirada (s) no prazo de 30 (trinta) dias, contados da homologação do resultado da licitação, será (ão) considerada (s) abandonada (s), cabendo ao Senac dar-lhe (s) uma destinação adequada.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS.

19.1 O Presidente do Conselho Regional do Senac poderá revogar este Pregão Presencial por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2 A anulação da Licitação induz a do Contrato.

19.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

19.4 É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do



processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documento que deveria constar originariamente da proposta.

19.5 Os documentos retirados da *internet* poderão ter sua validade verificada, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o apresentado e a verificação no *site*, prevalecerá o que for retirado da *internet* na hora do certame.

19.6 Os documentos necessários ao credenciamento e a habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.

19.7 A Comissão ou Equipe de Apoio poderá promover a conferência de cópias com os originais dos documentos de habilitação, dando-lhes autenticidade, sendo que a conferência das cópias com os originais poderá ser realizada no Senac/RN, localizado na Rua São Tomé, nº 444, 4º Andar, Sala 405A, - Cidade Alta - Natal/RN, CEP: 59025-030, onde o interessado deverá apresentar as cópias dos documentos acompanhados de seus respectivos originais ou cópias autenticadas em cartório.

19.8 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos com a apresentação da proposta, para efeito de julgamento deste certame.

19.9 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

19.10 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac.

19.11 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no site do Senac (www.rn.senac.br), onde os interessados deverão fazer o devido cadastro e efetuar o login no endereço: www.rn.senac.br/licitacoes.

19.12 A Comissão de Licitação poderá, subsidiariamente, encaminhar as cópias das decisões/atas de forma eletrônica/digitalizadas aos e-mails indicados nos documentos apresentados pelas licitantes.

19.13 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por e-mails que não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do Senac/RN e/ou do emissor.

19.14 A critério da Administração do Senac, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 8 (oito) dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas que obedeçam os ditames deste Edital e seus anexos.



20. ANEXOS.

20.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I.
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo II.
- Modelo de Credenciamento – Anexo III.
- Minuta do Contrato – Anexo IV.
- Modelo de Outros Documentos – Anexo V.

21. FORO.

21.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 08 de dezembro de 2015.

FERNANDO VIRGÍLIO DE MACEDO SILVA
DIRETOR REGIONAL DO SENAC – AR/RN



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO Nº 385/2015-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº /2015-SENAC/RN**

1. OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos para iluminação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no descritivo anexo a este instrumento, com o objetivo de atender as necessidades do Centro de Educação Profissional do Alecrim.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Em busca de uma melhor gestão dos recursos no Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial do Rio Grande do Norte – SENAC/RN, é recomendada a utilização de iluminação LED nos projetos de iluminação.

2.2 As lâmpadas LED apresentam um retorno do investimento inicial estimado em cerca de 5 anos. São considerados nestes estudos a economia com consumo de energia elétrica (cerca de 50%), gastos com substituição de reatores (material e mão-de-obra), custo de descarte das lâmpadas fluorescentes e custo da substituição das lâmpadas queimadas, além de provocar menos danos ao meio ambiente.

2.3 Portanto, justifica-se a aquisição da iluminação de LED visando alcançar maior redução no consumo de energia elétrica da instituição, bem como reduzir custos com manutenção e melhorar a qualidade da iluminação em suas dependências. Ademais, a durabilidade destes equipamentos chega a 50 mil horas, equivalente a mais de 5 anos e meio de utilização contínua.

3. AMOSTRA

3.1. Será exigido do licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, que apresente amostra (s) do (s) item (ns) para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

3.2. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características

3.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.



3.4. Os fornecedores deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

3.5. Será considerada aprovada a amostra que atender aos critérios técnicos especificados no descritivo anexo.

4. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega deverá ser de 15 dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, em remessa única, no seguinte endereço: Rua Coronel José Bernardo, 1001, Barro Vermelho, Cep: 59030-280.

4.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo legal de até 07 (sete) dias, a contar da notificação da Contratada.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar, incluindo o processo de descarga, instalação (quando for o caso), locação dos itens nos ambientes e instrução de uso, deixando os ambientes limpos após a instalação (quando for o caso), todos os itens/produtos do (s) pedido (s), independente das quantidades solicitadas, no prazo máximo estabelecido no Pedido de Compra, a partir da data de emissão do seu envio;

5.2. Substituir os itens/produtos com defeito de fabricação ou vícios no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. Os que exigirem reparo deverão ter seus defeitos corrigidos e os itens/produtos entregues ao Contratante e/ou substituídos também no prazo máximo de 10 dias úteis, referido prazo começará a contar a partir da comunicação formal do Contratante à Contratada;

5.3. Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de entrega e/ou instalação, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo responsabilidade por possíveis danos e isentando desde já o SENAC e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir;

5.4. Entregar todos os itens/produtos do (s) pedido(s) em embalagens adequadas, lacradas, com seus respectivos rótulos, independente das quantidades solicitadas e quantidades de Pedidos emitidos, nos endereços indicados no Pedido de Compra;

5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



- 5.6. Considerar as garantias legais conforme o Código de Defesa do Consumidor;
- 5.7. Quando, durante o prazo de garantia, se for o caso, precisar ser realizado qualquer serviço, reparo, conserto, regulagem etc. dos equipamentos/materiais fornecidos onde a Contratada não dispunha de assistência técnica, o custo com transporte dos equipamentos ou deslocamento e/ou estadia de pessoas especializadas para o atendimento é por conta da Contratada. O prazo de recolhimento dos produtos será de 5 (cinco) dias úteis;
- 5.8. Entregar o objeto mediante nota fiscal correta e descrição dos itens;
- 5.9. Fornecer nome, endereço e telefone da assistência técnica para acionamento da garantia no Estado do Rio Grande do Norte, se for o caso.
- 5.10. Pagar ao SENAC toda e qualquer multa oriunda de multa e/ou penalidades legalmente aplicadas conforme previamente anunciado, estabelecido e acatado por este instrumento devidamente assinado de comum acordo entre as partes;
- 5.11. Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;
- 5.12. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 5.13. Atentar para as normas de segurança nas dependências do Contratante, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;
- 5.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 5.15. Não se associar com outrem, não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto ora contratado.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços ou entregar os produtos, tomando todas as providências necessárias.
- 6.2. Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
- 6.3. Atestar a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada via e-mail.
- 6.4. Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto no Pedido de Compra, após o cumprimento das formalidades legais.
- 6.5. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da Contratada que ensejaram sua contratação, quais sejam os documentos de regularidade fiscal



(Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Previdenciária, FGTS e Trabalhista).

6.6. Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculada a presente contratação, toda a documentação referente ao mesmo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Termo de Referência correrá no exercício de 2015, por meio do seguinte elemento de despesa:

Centro de Custo 11.035 e Projeto 15.001.

10. GARANTIA

10.1 Os produtos fornecidos deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano, contado a partir da data de entrega.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

11.2 A Nota Fiscal deverá vir acompanhada de boleto bancário ou deverá ser informado, no corpo da nota, os dados bancários da Contratada, para que seja efetuado o crédito direto em conta corrente.

Natal/RN, 23 de novembro de 2015.

Ícaro Barroso
Gerente de Operações
SENAC/RN



DESCRIPTIVO DOS ITENS

Item	Área de Instalação	Especificação	Qtde	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	Estacionamento I (Menor) (5) Estacionamento II (Maior) (41)	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA POTÊNCIA: 50 a 55W. TENSÃO ENTRADA: 80 a 270V. TEMPERATURA DE COR: 3000 a 6500K. FLUXO LUMINOSO: 4000 a 6000 Lumens. VIDA ÚTIL: 25.000 horas ou mais. NÍVEL DE PROTEÇÃO: IP 65. CLASSIFICAÇÃO ABNT NBR. GARANTIA: Mínima de 01 ano.	46	R\$ 1.428,00	R\$ 65.688,00
2	Estacionamento I (Menor) (2) Jardim e Fachada (7)	REFLETOR POTÊNCIA: 100W. TENSÃO ENTRADA: 80 a 270V. TEMPERATURA DE COR: 3000 A 6500K. FLUXO LUMINOSO: 7000 a 9000 Lumens. VIDA ÚTIL: 25.000 horas ou mais. ÂNGULO DE ABERTURA: 120°. CORPO DE ALUMÍNIO. BRANCO FRIO. GARANTIA: Mínima de 01 ano.	9	R\$ 751,50	R\$ 6.763,50
3	Jardim e Fachada	REFLETOR POTÊNCIA: 70 A 80W. TENSÃO ENTRADA: 80 a 270V. TEMPERATURA DE COR: 3000 A 6500K. FLUXO LUMINOSO: 5000 a 7000 Lumens. VIDA ÚTIL: 25.000 horas ou mais. ÂNGULO DE ABERTURA: 120°. CORPO DE ALUMÍNIO. BRANCO FRIO. GARANTIA: Mínima de 01 ano.	4	R\$ 677,50	R\$ 2.710,00
4	Prédio Térreo e 1º andar	TUBO LED 1,2 m POTÊNCIA: 18 A 20W. TENSÃO ENTRADA: 85 a 270V. TEMPERATURA DE COR: 6000 a 6500k. FLUXO LUMINOSO: 1400 A 1700 LUMENS. VIDA ÚTIL: 25.000 horas ou mais. NÍVEL DE PROTEÇÃO: IP 40. ÂNGULO DE COR: 120°. CORPO EM ALUMÍNIO. BRANCO FRIO. GARANTIA: Mínima de 01 ano.	436	R\$ 78,45	R\$ 34.203,11
5	Prédio Térreo e 1º andar	TUBO LED 0,60 m POTÊNCIA: 09 A 10W. TENSÃO ENTRADA: 85 a 270V. TEMPERATURA DE COR: 6000 a 6500k. FLUXO LUMINOSO: 600 A 800 LUMENS. VIDA ÚTIL: 25.000 horas ou mais. NÍVEL DE PROTEÇÃO: IP 40. ÂNGULO DE COR: 120°. BRANCO FRIO. CORPO EM ALUMÍNIO. GARANTIA: Mínima de 01 ano.	6	R\$ 61,45	R\$ 368,72
6	Prédio Térreo e 1º andar	PLACA LED REDONDA (PLAFON) POTÊNCIA: 12W. TENSÃO ENTRADA: 85 a 270V. TEMPERATURA DE COR: 3000 A 6500K. FLUXO LUMINOSO: 1300 A 1500 LUMENS. VIDA ÚTIL: 25.000 horas ou mais. ÂNGULO DE ABERTURA: 120°. CORPO EM ALUMÍNIO. GARANTIA: Mínima de 01 ano.	62	R\$ 97,00	R\$ 6.014,00
7	Prédio Térreo e 1º andar	LÂMPADA DE LED TIPO BULBO POTÊNCIA: 09 A 10W. TENSÃO ENTRADA: 80 a 265V. ÂNGULO DE COR: 120°. TEMPERATURA DE COR: 3000 A 6500K. FLUXO LUMINOSO: 600 A 800 LUMENS. VIDA ÚTIL: 25.000 horas ou mais. NÍVEL DE PROTEÇÃO: IP 40. GARANTIA: Mínima de 01 ano.	32	R\$ 42,63	R\$ 1.364,24
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (por extenso)					



**ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**PROCESSO Nº 385/2015-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº /2015-SENAC/RN**

À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: Rua São Tomé, nº 444, 4º Andar, Sala 405A, - Cidade Alta - Natal/RN, CEP: 59025-030.

Razão Social:
CNPJ/MF:
Endereço:

Prezados (as) Senhores (as)

Apresentamos ao Senac/RN nossa proposta para o Pregão em referência objetivando a aquisição de equipamentos e luminárias de LED para atender o Centro de Educação Profissional Senac Alecrim, conforme especificações constantes no Edital de Pregão nº 021/2015.

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Marca e Referência	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1			Und.			
2			Und.			
3			Und.			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (por extenso)						
						,

O valor global (total) de nossa proposta é de R\$ (Valor por extenso), sendo a forma de pagamento de acordo com o Edital do Pregão Presencial nº /2015 e seus Anexos.

Nos preços apresentados, estão inclusos todos e quaisquer custos e encargos decorrentes da execução do objeto, inclusive custos referentes a alocação de profissionais, mão de obras, seguro, alimentação e hospedagem, se for o caso, custos diretos e indiretos, para a execução integral do objeto.

Concordamos com todas as exigências do Edital, nos comprometendo a assinar o contrato e executá-lo na sua plenitude.



Nossa proposta tem validade mínima de **90 (noventa) dias**. Caso haja o vencimento da validade desta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail: cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

Telefone:	E-mail:
Pessoa para Contato:	
Banco e Conta Corrente:	

Local/UF, ____ de _____ de 2015.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÕES:

- Informar, preferencialmente, caso sagre-se vencedora, quem será o responsável para assinar o respectivo Contrato, sendo que se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assinar o Contrato. Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.
- Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.
- Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado pelo representante legal da empresa.



**ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO Nº 385/2015-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº /2015-SENAC/RN**

CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº /2015 – SENAC-AR/RN, credenciamos o Sr., portador da Cédula de Identidade nº e CPF/MF sob o nº, para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, *(se o outorgado puder assinar a ata, se vencedora, favor determinar tal poder neste documento)* e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local/UF, de de 2015.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.



**ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2015**

**PROCESSO Nº 385/2015-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2015-SENAC/RN**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e quinze, nas dependências da Administração Regional, o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional do Rio Grande do Norte - SENAC-AR/RN, inscrito no CNPJ 03.640.285/0001-13, com sede a Rua São Tomé, nº 444, 4º Andar, Sala 405A, - Cidade Alta - Natal/RN, CEP: 59025-030, neste ato representado pelo seu Diretor Regional Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, em face do Pregão Presencial nº 021/2015, e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, bairro: _____ – Local/UF, Fone: _____ E-mail: _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr. _____, CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado em Local/UF, tem entre si, justo e avençado o seguinte contrato para aquisição de equipamentos e luminárias de LED, sujeitando-se as partes às determinações da RESOLUÇÃO SENAC nº 958/2012, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO.

6.1. Contratação de pessoa jurídica especializada visando aquisição de equipamentos e luminárias de LED para atender ao Centro de Educação Profissional Senac Alecrim, conforme especificações constantes do Anexo I do Pregão Presencial nº ____/2015, considerando os quantitativos, especificações e preços abaixo consignados:

Item	Descrição	Marca e Referência	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1			Und.			
2			Und.			
3			Und.			

CLÁUSULA SEGUNDA
PREÇO.

2.1 O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ ____ (____) pelo fornecimento dos insumos e/ou equipamentos objeto deste Contrato.



CLÁUSULA TERCEIRA **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.**

3.1 A Contratada se compromete, durante a vigência do Contrato, a:

3.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do perfeito fornecimento do objeto;

3.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus Anexos, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. A entrega inclui o processo de descarga, instalação (quando for o caso), alocação dos itens nos ambientes e instrução de uso, limpeza dos ambientes (quando for o caso), tudo conforme Pedido de Compra, observada a data de emissão do seu envio;

3.1.3 Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de entrega e/ou instalação, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo responsabilidade por possíveis danos e isentando desde já o SENAC e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir;

3.1.4 Entregar todos os itens/produtos em embalagens adequadas, lacradas, com seus respectivos rótulos, independente das quantidades solicitadas, nos endereços indicados no Pedido de Compra;

3.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do material fornecido, de acordo o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.7 Fornecer nome, endereço e telefone da assistência técnica para acionamento da garantia no estado do Rio Grande do Norte, se for o caso.

3.1.8 Responsabilizar-se por eventuais serviços, reparos regulagens ou consertos, durante o prazo de garantia, ainda que não haja assistência técnica local, e, em caso de não haver, arcar com as despesas relativas a deslocamento, transporte, mão de obra ou qualquer outro custo inerente à prestação do serviço;

3.1.9 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



3.1.10 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

3.1.11 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;

3.1.12 Atentar para as normas de segurança nas dependências do Contratante, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;

3.1.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

3.1.14 Não se associar com outrem, não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto ora contratado.

3.1.15 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.16 Entregar o objeto do Contrato no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato;

3.1.17 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar a imagem, bens e/ou estrutura do SENAC e/ou terceiros, assim como por eventuais acidentes nos quais possam ser vítimas seus empregados e/ou terceiros quando na entrega do (s) objeto (s) deste Contrato;

3.1.18 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do deslocamento, bem como as despesas de frete, seguro, impostos, e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

3.1.19 Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato;

3.1.20 Entregar o objeto somente mediante apresentação da respectiva nota fiscal;

3.1.21 Recolher junto ao Contratante os itens que forem recusados;

3.1.22 Entregar os itens tão somente em dias e horários de funcionamento do Centro de Distribuição do SENAC/RN, a saber: segunda à sexta-feira, das 09h às 12h;



3.1.23 Pagar ao SENAC toda e qualquer multa e/ou penalidades cabíveis e legalmente aplicadas ao Contratado;

3.1.24 Comunicar ao Contratante qualquer mudança de endereço, inclusive eletrônico;

3.1.25 Manter as condições de habilitação e regularidade fiscal solicitadas no momento do certame durante toda a vigência contratual;

3.1.26 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e quaisquer outros resultantes da execução do contrato, declarando-se como único (a) e exclusivo (a) responsável pelas referidas ações, inclusive perante subcontratados ou quaisquer terceiros interessados.

3.2 O Contratante se compromete, durante a vigência do Contrato, a:

3.2.1 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços ou entregar os produtos, tomando todas as providências necessárias.

3.2.2 Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades

3.2.3 Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, rejeitando o que não estiver de acordo com o estabelecido por meio de Notificação, que poderá ser enviada via e-mail;

3.2.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.2.5 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.2.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.2.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos.

3.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA QUARTA **GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.**

4.1 Os prazos mínimos de garantia são de 01 (um) ano, observadas as determinações contidas na legislação vigente.

4.2 A garantia será sempre exigida do fornecedor. Portanto, em nenhuma hipótese, será admitida qualquer transferência de responsabilidade para terceiros.

4.3 Todos os componentes devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial ou total da garantia.

4.4 Substituir, dentro do período de garantia, objetos que venham a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem que isto acarrete ônus para o Senac/RN.

CLÁUSULA QUINTA **RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO OU RECUSA DO OBJETO**

5.1 Os equipamentos e insumos contratados deverão ser entregues pelo fornecedor, no local designado pelo Senac/RN.

5.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade do fornecedor.

5.3 O prazo de entrega deverá ser de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA **FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.**

6.1 Não obstante a empresa seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos objetos licitados, ao Senac/RN é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

6.2 A empresa deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários.

6.3 O Senac/RN, através do(s) responsável(is) pelo recebimento do objeto licitado, deverá fiscalizar e registrar em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a realização do mesmo, determinando o que for necessário à



regularização das faltas ou defeitos observados.

6.4 A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer fornecimento feito em desacordo com as especificações, devendo tal substituição ser feita por pedido escrito.

6.5 As decisões que ultrapassem a competência da equipe de recebimento do objeto contratado deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior para, em tempo hábil, adotar medidas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA **PAGAMENTO.**

7.1 O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

7.2 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, após o envio da Nota Fiscal/Fatura ou através de depósito em conta corrente a ser informada pela Contratada e mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS (ou Certidão Unificada), FGTS e Regularidade Fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio sede do licitante, na forma da Lei, ou, ainda, por meio de boleto bancário.

7.3 Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à Contratada e o prazo de pagamento só será iniciado a partir da entrega do título corrigido, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.

CLÁUSULA OITAVA **ALTERAÇÕES.**

8.1 O Contrato poderá ser aditado nas hipóteses de acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, obedecidas às disposições contidas no art. 30 da Resolução SENAC nº 958/2012, com as devidas justificativas.

8.2 Somente em casos excepcionais, e a exclusivo critério do Contratante, poderão ser aceitos objetos de marcas diferentes das registradas, desde que estes contenham as especificações mínimas solicitadas no Edital, sejam iguais, compatíveis ou superiores ao registrado, não causem qualquer tipo de prejuízo ao Contratante e desde que seja solicitada a alteração formal acompanhada de documentos comprovando o alegado, os quais serão submetidos à aprovação da Área Técnica do Senac/RN.

8.3 A permissão de substituição de marcas só deve ser dada em casos excepcionais e não gera qualquer direito ao fornecedor em alterar as marcas. Assim, para ser proposta, deve ser apresentada justificativa prévia acompanhada de amostra do material e/ou produto para a devida análise por parte da Contratante.



CLÁUSULA NONA **RESCISÃO.**

9.1 Constituem motivos para a extinção deste contrato, além de outros que tornem sua execução impossível:

9.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

9.1.3 A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa.

9.1.4 A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência.

9.1.5 A dissolução de sociedade ou falência do Contratado.

9.1.6 A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato.

9.1.7 A suspensão da sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

9.1.8 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante, decorrente dos serviços já recebidos e aprovados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

9.2 A extinção contratual de que trata o item 9.1 desta Cláusula acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, quando o dolo ou culpa couber à Contratada.

9.3 A rescisão deste contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no item 9.1;

9.3.2 Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;

9.3.3 Judicial, nos termos da Legislação em vigor.



9.4 Caso o Contratado se recuse a fornecer o objeto do contrato ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o Senac/RN poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA **VIGÊNCIA.**

10.1 O prazo de vigência deste Contrato será de **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto deste certame sujeitará a Contratada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:

11.1.1 Advertência, por escrito, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

11.1.2 Multas, que poderão ser depositadas em favor do Contratante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos a Contratada, assim como poderão ser executadas da garantia contratual prestada pela Contratada:

a) De 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor do Contrato, salvo se solicitada e aceita a prorrogação do prazo em tempo hábil à Administração;

b) De 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato não especificada neste instrumento, e aplicada em dobro na reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) De 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por recusa injustificada em corrigir ou substituir qualquer produto rejeitado ou com defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) De 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor do Contrato pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;



e) De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independentemente da demais sanções cabíveis;

f) De 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do Contrato, conforme detalhamento constante no subitem 11.4.

11.1.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

11.2 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

11.3 A critério do Contratante, as sanções dos subitens 11.1.1 e 11.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 11.1.2.

11.4 Para efeito da aplicação das multas descritas na alínea “f” do subitem 11.1.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II;

Tabela I

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por ocorrência sobre o valor do Contrato
2	0,3% por ocorrência sobre o valor do Contrato
3	0,4% por ocorrência sobre o valor do Contrato
4	0,5% por ocorrência sobre o valor do Contrato

Tabela II

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência).	4
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto.	3
3	Recusar-se a executar o fornecimento determinado pela fiscalização, sem motivo justo.	2

Para os itens a seguir: deixar de:

4	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	1
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	2
6	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim	2



	quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato.	
7	Efetuar a substituição dos objetos defeituosos dentro do prazo de garantia.	3

11.4.1 Poderão ser retidas dos pagamentos devidos à Contratada as importâncias devidas ao Contratante concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.2 Após assinado o Contrato, sua inexecução total ou parcial provocada pela Contratada dará ao SENAC/RN o direito de rescindi-lo unilateralmente, acarretando nas consequências dispostas na Cláusula Décima, bem como no respectivo Edital.

11.4.3 Rescindido o Contrato por culpa da Contratada, o Senac/RN poderá convocar as demais Licitantes, respeitando a ordem de classificação das propostas, para executar o fornecimento nas mesmas condições oferecidas pela vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

11.4.4 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DISPOSIÇÕES GERAIS.**

12.1 As despesas com a retirada e envio dos produtos para substituição, se for o caso, correrão por conta da Contratada.

12.2 A reposição de qualquer objeto que apresente defeito, durante o prazo de garantia, será realizada sem custas para o Senac/RN.

12.3 Constituem partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo de aquisição do Pregão Presencial 021/2015 e seus anexos, inclusive os documentos de habilitação e as propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **FORO.**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito legal.

Natal/RN, ____ de _____ de 2015.



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN
CONTRATANTE**

**EMPRESA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 _____
NOME:
CPF:

2 _____
NOME:
CPF:



**ANEXO V
MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS**

DOCUMENTO 1

**PROCESSO Nº 385/2015-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº /2015-SENAC/RN**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CF/88.**

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa _____, registrada sob o CNPJ/MF nº _____, interessada em participar no processo licitatório em referência, realizado pelo Departamento Regional do Serviço de Aprendizagem Comercial no Rio Grande do Norte – Senac/RN, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome do Representante da Empresa

ATENÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

**DOCUMENTO 2**

**PROCESSO Nº 385/2015-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº /2015-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: Rua São Tomé, nº 444, 4º Andar, Sala 405A, - Cidade Alta - Natal/RN, CEP: 59025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) , inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea por alguma das esferas da Administração Pública Direta ou Indireta ou por qualquer dos integrantes do Sistema S (Sesc, Sesi, Senai, Senac, Sebrae, etc.), ou suspensão de licitar e/ou contratar com o SENAC, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador



DOCUMENTO 3

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

PROCESSO Nº 385/2015-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº /2015-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) --
-, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu
(representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob
as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de
Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de
Dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente
instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo §
4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades
desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e
estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se
enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$
360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e
vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações
legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, _____ de _____ de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador



DOCUMENTO 4

**PROCESSO Nº 385/2015-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº /2015-SENAC/RN**

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a) _____, executa (ou executou) fornecimento de equipamentos e luminárias de LED para este órgão (ou para esta empresa), compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame.

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Cargo do Atestante
Nome do Responsável da empresa atestante

Pessoa para Contato:
Cargo:
Telefone:
E-mail:

ATENÇÃO: Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora.



DOCUMENTO 5

**PROCESSO Nº 385/2015-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº /2015-SENAC/RN**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE.

À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: Rua São Tomé, nº 444, 4º Andar, Sala 405A, - Cidade Alta - Natal/RN, CEP: 59025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) -- -, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

atendo a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderei as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

que promoverei em minhas dependências, de acordo com a natureza de meus serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º desta referida instrução;

que atenderei, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 248, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 248, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 248, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF